ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2961 **DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera o Anexo Único da Lei nº 2677 de 19 de Dezembro de 2019, que, "Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE –RO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1° Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 2677 de 19 de Dezembro de 2019 que, **"Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ID: 473039 e CRC: 006B9107

ANEXO ÚNICO

Para cálculo da COSIP aplicar-se-á os seguintes valores:

I - Quando tratar-se de usuário **RESIDENCIAL** urbano, com consumo de:

De 01 a 30 kwh/mês - R$ 2,79 por mês;

De 31 a 50 kwh/mês - R$ 8,38 por mês;

De 51 a 100 kwh/mês - R$ 12,26 por mês;

De 101 a 200 kwh/mês - R$ 13,12 por mês;

De 201 a 300 kwh/mês - R$ 15,81 por mês;

De 301 a 400 kwh/mês - R$ 17,40 por mês;

De 401 a 500 kwh/mês - R$ 17,63 por mês;

De 501 a 600 kwh/mês - R$ 19,44 por mês;

De 601 a 700 kwh/mês - R$ 24,60 por mês;

De 701 a 800 kwh/mês - R$ 30,12 por mês;

De 801 a 900 kwh/mês - R$ 43,44 por mês;

De 901 a 1000 kwh/mês - R$ 51,47 por mês;

De 1001 a 1500 kwh/mês - R$ 76,48 por mês;

Mais de 1500 kwh/mês - R$ 169,81 por mês.

II - Quando tratar-se de usuário **NÃO RESIDENCIAL** urbano, com consumo de:

De 01 a 30 kwh/mês - R$ 18,19 por mês;

ID: 473039 e CRC: 006B9107

De 31 a 50 kwh/mês - R$ 19,12 por mês;

De 51 a 100 kwh/mês - R$ 19,41 por mês;

De 101 a 200 kwh/mês - R$ 21,36 por mês;

De 201 a 300 kwh/mês - R$ 25,61 por mês;

De 301 a 400 kwh/mês - R$ 30,18 por mês;

De 401 a 500 kwh/mês - R$ 56,15 por mês;

De 501 a 600 kwh/mês - R$ 81,96 por mês;

De 601 a 700 kwh/mês - R$ 153,58 por mês;

De 701 a 800 kwh/mês - R$ 162,57 por mês;

De 801 a 900 kwh/mês - R$ 236,31 por mês;

De 901 a 1000 kwh/mês - R$ 272,99 por mês;

De 1001 a 1500 kwh/mês - R$ 299,03 por mês;

Mais de 1500 kwh/mês - R$ 324,88 por mês.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

MENSAGEM Nº 2762 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Excelentíssimo Senhora Presidenta,

Temos a honra de encaminhar a Essa Egrégia Casa de Leis para análise e aprovação, Projeto de Lei nº 2961 de 26 de dezembro de 2022, que: **"Altera o Anexo Único da Lei nº 2677 de 19 de dezembro de 2019, que, "*Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências".***

A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP trata-se de tributo de competência municipal, sendo uma importante fonte de recursos para manutenção, custeio e investimento na iluminação pública dentro do município, tendo consequência a valorização das praças, vias e outros espaços públicos além de contribuir para segurança em nossa cidade.

São contribuintes da COSIP, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel localizado no território do Município que possua ligação de energia elétrica regular fornecida por concessionária distribuidora;

Portanto, a SEMPLAF definiu a base de cálculo da COSIP, tendo correlação entre o valor despendido com o serviço prestado com a iluminação pública e a cobrança, vez que a cobrança trata-se de uma contraprestação.

Ademais, o valor a ser cobrado não poderá ter base de cálculo própria de impostos, pois deverá exteriorizar a exata expressão econômica do serviço público especifico e divisível prestado ou colocado à disposição do contribuinte.

Conforme consta no Processo Administrativo 3903/2022 foi realizado um levantamento do custo anual com a iluminação publica no âmbito deste Município, que corresponde para o exercício de 2022, no valor de R$ 4.146.609,31 (quatro milhões cento e quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais e trinta e um centavos), concernente a despesas com a iluminação pública das ruas e avenidas e bens públicos, manutenção com materiais da rede de energia, despesas com servidores que trabalham exclusivamente com a rede de energia e despesas com veículos.

O valor total para rateio será de R$ 4.146.609,31 (quatro milhões cento e quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais e trinta e um centavos) que corresponde com a soma das despesas e mais 3% (três por cento) que corresponde a R$ 124.398,28 (cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) referente aos serviços prestados pela concessionária ENERGISA. Para fins de cálculo do Anexo

ID: 473039 e CRC: 006B9107

Único do referido Projeto de Lei considerou-se o valor por faixa de kwh(quilowatts) da tabela do rateio (COSIP E), dividindo pelo número de meses (12 meses) no ano, obtendo-se o valor mensal do anexo Único.

Ressaltamos que para fins de cálculo dos valores efetivamente arrecadados e valores faturados, levou-se em consideração os valores informados na Carta nº2806/2022 – DESC / CRCE – ENERGISA de 13 de dezembro de 2022, anexo ao referido processo.

Após levantamento do custo total anual pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda foi realizado o rateio por tipo de consumo no caso residencial, e não residencial, conforme consta na tabela do custo e rateio no processo administrativo em anexo.

A COSIP é cobrada diretamente na conta da concessionária distribuidora de energia, quando se tratar de proprietário que possua ligação de energia elétrica.

Vale ressaltar que no valor a ser rateado serão isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título de bens imóveis rurais.

Alertamos que a definição da base de cálculo com os respectivos valores deverá ser fixada/aprovada através de lei específica no exercício vigente, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, em obediência ao princípio da anterioridade nonagesimal previsto no artigo 150, III, “c” da CF/88.

> **Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à** União**, aos** Estados**, ao** Distrito Federal **e aos** Municípios**:**
>
> **III - cobrar tributos:**
> **c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;**

Impera dizer inicialmente, que esta lei visa especificamente a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), que será rateado entre os imóveis edificados desta municipalidade.

Registra-se ainda que tal serviço é de extrema importância, levando em conta que manterá a iluminação pública na nossa Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

Enfim, o presente Projeto de iniciativa do Executivo Municipal solicita autorização da Câmara Municipal para instituir a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) no Município de Ouro Preto do Oeste, por todos os motivos elencados.

Assim sendo, contamos com o costumeiro empenho de todos os legisladores que integram essa Casa de Leis, no sentido de apreciarem e votarem o referido Projeto, podendo ser aprovado por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de vereadores, por tratar-se de Lei Ordinária conforme preceitua o artigo 47 da Constituição Federal.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ID: 473039 e CRC: 006B9107

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 497/GP/2022

Ouro Preto do Oeste – RO, 26 de Dezembro de 2022.

À Sua Excelência a Senhora

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente (a) da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste – RO.

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei n. 2961 de 26 de dezembro de 2022, que **"Altera o Anexo Único da Lei nº 2677 de 19 de dezembro de 2019, que, "*Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências",*** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei dentro deste exercício de 2022.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

ID: 473039 e CRC: 006B9107

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2961**	**26/12/2022**

ID: **473039**
CRC: **006B9107**
Processo: **1-3903/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **26/12/2022 13:19:21** Finalização: **26/12/2022 13:20:40**

Processo Documento

MD5: **A79FF8AE5CD05359B293DFA4B624EA7E**

SHA256: **38CA19AD66E42B149918D5F815D440F294FD52BF861B6B9940B602B4F7EA6B1E**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 2961 2022

INTERESSADOS

SEMPLAF	OURO PRETO DO OESTE	RO	26/12/2022 13:19:21

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA	26/12/2022 13:19:21

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 3903	26/12/2022	473047

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	26/12/2022 13:27:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 473039 e o CRC 006B9107.

Município de Ouro Preto do Oeste
04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
1-3903/2022

Abertura: **15 de dezembro de 2022 (quinta-feira) às 07:17:29 hs**

Interessado: **SEMPLAF**

Assunto: **ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Unidade: **SEMPLAF**

Súmula/Objeto:

Abertura de Processo Administrativo com a finalidade de atualização da Contribuição do Custeio do Serviço da Iluminação Pública - COSIP - para o exercício de 2023.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SEMPLAF	SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	15/12/2022 07:20:56	15/12/2022 07:26:17
2	SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	SEMPLAF	26/12/2022 11:06:04	26/12/2022 11:28:32
3	SEMPLAF	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	26/12/2022 11:47:43	26/12/2022 12:11:02
4	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	26/12/2022 12:11:20	26/12/2022 12:12:55
5	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	SEMPLAF	26/12/2022 12:42:43	26/12/2022 12:51:15
6	SEMPLAF	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	26/12/2022 13:09:57	26/12/2022 13:11:55

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 3903	15/12/2022	1	2	463310
2	Lei 2677	15/12/2022	9	3	463314
3	Despacho Integrado 1	15/12/2022	1	12	463315
4	Relatório GASTOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA	22/12/2022	2	13	470428
5	Planilha de abastecimento	23/12/2022	11	15	471231
6	Despacho Integrado 2	26/12/2022	1	26	472861
7	Planilha DE CUSTOS	26/12/2022	4	27	472894
8	Planilha RATEIO	26/12/2022	2	31	472895
9	Planilha VALOR MENSAL	26/12/2022	2	33	472896
10	Justificativa 999	26/12/2022	2	35	472899
11	Despacho Integrado 3	26/12/2022	1	37	472908
12	Despacho Integrado 4	26/12/2022	1	38	472926
13	Despacho Integrado 5	26/12/2022	1	39	472985
14	Despacho Integrado 6	26/12/2022	1	40	473025
15	Parecer 748	26/12/2022	4	41	473034
16	Projeto de Lei 2961	26/12/2022	8	45	473039

ID: 473047 e CRC: 4D0875F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-3903/2022

No dia 15 de dezembro de 2022 às 07:17 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-3903/2022 o presente processo, através de SEMPLAF, referente a ILUMINAÇÃO PÚBLICA (1328) com a finalidade de:

Abertura de Processo Administrativo com a finalidade de atualização da Contribuição do Custeio do Serviço da Iluminação Pública - COSIP - para o exercício de 2023.
.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Karina de Lima e Silva
SEMPLAF

Documento assinado eletronicamente por **Karina de Lima e Silva**, **Assessora Especial da Semplaf**, em 15/12/2022 às 07:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **463310** e o código verificador **DF890D75**.

Referência: Processo nº 1-3903/2022. Docto ID: 463310 v1

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2677 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE –RO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1° Fica instituída no Município de Ouro Preto do Oeste a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), nos termos do disposto no art. 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, consoante ao disposto no art. 27 do Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. Considera-se serviço de iluminação pública aquele destinado a iluminar, em caráter universal, vias, logradouros e outros locais públicos de uso comum, assim como executar atividades de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação.

ID: 463044 e CRC: 0B57B2D4

Art. 2° São contribuintes da COSIP, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel localizado no território do Município que possua ligação de energia elétrica regular fornecida por concessionária distribuidora; e

Art. 3º Constitui fato gerador da COSIP a iluminação pública de vias, logradouros e outros locais públicos de uso comum, assim como executar atividades de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação.

Art. 4º A base de cálculo da COSIP corresponderá ao Custo do Serviço de Iluminação Pública a ser objeto de rateio entre os contribuintes.

Parágrafo único. Integram o custo a que se refere o *caput* deste artigo:

I - Despesas com a energia elétrica consumida pelos serviços de iluminação das vias, logradouros e demais locais públicos de uso comum;

II - Despesas com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de iluminação pública;

III - investimentos e despesas com a expansão do sistema de iluminação pública;

IV - Outras despesas ou investimentos destinados aos serviços de iluminação pública.

Art. 5° O recolhimento da COSIP, individualizada por bem imóvel, será efetuado mensalmente, para o consumidor de energia elétrica, incluída na respectiva fatura mensal emitida pela concessionária distribuidora, com o vencimento na data da fatura de energia elétrica;

ID: 463047 e CRC: 08578254

Art. 6º O valor da COSIP será fixado conforme previsto no Anexo Único desta Lei.

§ 1° O valor da COSIP será atualizado anualmente pelo mesmo índice utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica destinada a Iluminação Pública B4 – ANEEL.

§ 2° Para contribuintes com unidade consumidora de energia elétrica o valor da COSIP será fixado em conformidade com a classe de consumidores e sua respectiva faixa de consumo.

Art. 7º A concessionária de energia elétrica é responsável pela cobrança e recolhimento da COSIP, devendo transferir o montante arrecadado para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim.

Art. 8º As receitas vinculadas ao serviço de iluminação pública serão depositadas em conta específica administrada pela Secretaria Municipal de Fazenda, para fins de gestão e aplicação dos respectivos recursos.

§ 1° Constituem-se receitas:

I - A arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP);

II - Os rendimentos integrais, resultantes de aplicações financeiras;

III - as doações, subvenções, repasses, convênios e outras transferências a qualquer título de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

ID: 463044 e CRC: 08078254

IV - As multas e juros cobrados em virtude do atraso no pagamento fora do prazo de vencimento da COSIP;

V - O produto da execução de créditos relacionados a COSIP;

VI - recursos de outras fontes.

§ 2º O saldo positivo apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§ 3º Liquidadas as despesas autorizadas o saldo remanescente será aplicado no mercado financeiro.

Art. 9º o Poder Executivo fica autorizado a celebrar contrato com a concessionária de energia elétrica, para operacionalizar a apuração e cobrança da contribuição de que trata esta Lei, bem como a respectiva prestação de serviços de iluminação pública de interesse do Município.

Parágrafo único. O contrato a que se refere o *caput* deste artigo deverá, obrigatoriamente, dispor sobre:

I - O repasse do saldo de todos os recursos arrecadados com a COSIP para conta específica, que não poderá exceder o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da arrecadação, sem prejuízo do previsto nos incisos II e III deste parágrafo único;

II – Poderá a critério do Poder Executivo prever a retenção dos valores necessários ao pagamento da energia fornecida para a iluminação pública e daqueles fixados para remunerar os custos de arrecadação;

III - o recolhimento aos cofres municipais do valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidentes sobre as atividades de arrecadação e cobrança dos recursos da COSIP.

ID: 463047 e CRC: 08578253

Art. 10. O valor da COSIP não recolhido no vencimento será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor principal da Contribuição.

Parágrafo único. Aplicam-se os juros e multa previstos no *caput* deste artigo em caso de repasse para o Município, pela concessionária, após os prazos estipulados em contrato.

Art. 11. A distribuidora de energia elétrica ficará responsável pelo encaminhamento periódico do cadastro de unidades consumidoras, dos valores arrecadados e da relação anual dos contribuintes inadimplentes à Secretaria Municipal de Fazenda, bem como pela prestação de todas as informações por esta solicitadas.

Art. 12. Compete ao Departamento da Receita Municipal, de deliberação superior vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, o julgamento de impugnações e recursos administrativos pertinentes ao lançamento da COSIP.

Art.13. Ficam isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título de bens imóveis não edificados e rurais.

Art. 14. Os valores a COSIP serão corrigidos automaticamente, com o mesmo índice e com a mesma periodicidade que a tarifa de energia elétrica para iluminação pública, B4a, determinada pela ANEEL.

Art.15. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário à sua fiel execução.

ID: 463044 e CRC: 08078254

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988.

Art.17. Fica revogada a Lei nº 927 de 24 de dezembro de 2002 e a Lei nº 1.212 de 29 de dezembro de 2006.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

ID: 463044 e CRC: 08678254

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

Para cálculo da COSIP aplicar-se-á os seguintes valores:
I - Quando tratar-se de usuário **RESIDENCIAL** urbano, com consumo de:
De 01 a 30 kwh/mês - R$ 4,00 por mês;
De 31 a 50 kwh/mês - R$ 5,90 por mês;
De 51 a 100 kwh/mês - R$ 6,51 por mês;
De 101 a 200 kwh/mês - R$ 7,28 por mês;
De 201 a 300 kwh/mês - R$ 9,27 por mês;
De 301 a 400 kwh/mês - R$ 10,29 por mês;
De 401 a 500 kwh/mês - R$ 10,73 por mês;
De 501 a 600 kwh/mês - R$ 11,96 por mês;
De 601 a 700 kwh/mês - R$ 17,05 por mês;
De 701 a 800 kwh/mês - R$ 20,13 por mês;
De 801 a 900 kwh/mês - R$ 32,35 por mês;
De 901 a 1000 kwh/mês - R$ 47,67 por mês;
De 1001 a 1500 kwh/mês - R$ 61,72 por mês;
Mais de 1500 kwh/mês - R$ 116,08 por mês.

II - Quando tratar-se de usuário **NÃO RESIDENCIAL** urbano, com consumo de:
De 01 a 30 kwh/mês - R$ 5,54 por mês;
De 31 a 50 kwh/mês - R$ 7,52 por mês;
De 51 a 100 kwh/mês - R$ 8,50 por mês;
De 101 a 200 kwh/mês - R$ 11,02 por mês;
De 201 a 300 kwh/mês - R$ 15,34 por mês;
De 301 a 400 kwh/mês - R$ 18,16 por mês;
De 401 a 500 kwh/mês - R$ 29,41 por mês;
De 501 a 600 kwh/mês - R$ 39,12 por mês;
De 601 a 700 kwh/mês - R$ 51,28 por mês;
De 701 a 800 kwh/mês - R$ 61,40 por mês;
De 801 a 900 kwh/mês - R$ 75,05 por mês;
De 901 a 1000 kwh/mês - R$ 87,72 por mês;
De 1001 a 1500 kwh/mês - R$ 92,10 por mês;
Mais de 1500 kwh/mês - R$ 141,19 por mês.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

ID: 463044 e CRC: 08078254

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
19/12/2019 A 13//01//2020

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO
Cadastro nº 108/2

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste- RO
Publicação nº3094
De: 20/12/2019 A 13/01/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019

ID: 463044 e CRC: 08578254

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	**2677**	**15/12/2022**

ID: **463314**
CRC: **085782D3**
Processo: **1-3903/2022**
Usuário: **Karina de Lima e Silva**
Criação: **15/12/2022 07:20:00** Finalização: **15/12/2022 07:20:29**

Processo

Documento

MD5: **50E786B942A557069C397CD86D9944F5**

SHA256: **8FF607429E12392FC0B5042AE197BBEC1C14D9B6BB8B6DBE16C2B7BEA9E4735E**

Súmula/Objeto:

.

INTERESSADOS

SEMPLAF	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/12/2022 07:20:00

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15/12/2022 07:20:00

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Karina de Lima e Silva	Assessora Especial da Semplaf	15/12/2022 07:20:37

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 463314 e o CRC 085782D3.

ID: 473047 e CRC: 4D0875F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-3903/2022

Data/Hora: **15/12/2022 07:20:56**
Origem: **SEMPLAF (99)**
Destino: **SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura (97)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Com objetivo de equacionar as receitas advindas das contribuições em relação às despesas com Iluminação Pública em face do art. 4º da Lei 2677/2019 de 19/12/2019. Solicito à esta Secretaria de Infraestrutura que apresente as despesas ocorridas no exercício de 2022, no que se refere aos incisos II, III e IV do paragráfo único do artigo 4º da lei 2677/2019, de todo o Município, qual seja:

II - Despesas com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de iluminação pública/
III - Investimentos com a expansão dos sistema de iluminação pública;
IV - Outras despesas ou investimentos destinados aos servios de iluminação pública.

Documento assinado eletronicamente por **Karina de Lima e Silva**, **Assessora Especial da Semplaf**, em 15/12/2022 às 07:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **463315** e o código verificador **B6DDD0AA**.

Referência: Processo nº 1-3903/2022. Docto ID: 463315 v1

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS CARGO E VALOR MENSAL PAGO A CADA SERVIDOR. ANO 2022

	NOME	**Função**	**Valor mensal**
01	DELCIMAR DO CARMO LOPES	TRABALHADOR BRAÇAL	R$ 2.834,66
02	AMARILDO JACONE TAVARES	TRABALHADOR BRAÇAL	R$ 3.528,94
03	ANGERLEI MARCIO DA SILVA	TRABALHADOR BRAÇAL	R$ 2.618,00
04	JONECIR MOREIRA	TRABALHADOR BRAÇAL	R$ 2.678,60
VALOR TOTAL COM DÉCIMO TERCEIRO SÁLARIO			**11.660,20 x 13,3 = 155.080,66**

GASTO COM COMBUSTIVEL/PEÇAS CAMINHÃO GUINDAUTO DA PREFEITURA:

VEICULO	**DATA /PERIODO**	**CONSUMO TOTAL/COMBUSTIVEL**	**CONSUMO TOTAL/PEÇAS**	**VALOR TOTAL**
PLACA RSV8G47	01/01/2022 A 15/12/2022	R$ 17.884,95	R$ 1.130,50 R$ 1.475,64	R$ 17.884,95 R$ 2.606,14
VALOR TOTAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022 R$ **20.491,09**				

GASTOS MENSAIS COM A MANUTENÇÃO DA REDE

EMPENHADO	**LIQUIDADO**	**PAGO**	**A PAGAR**
44.768,72 (365) material	37.088,72	37.088,72	7.680,00
1.948.477,32 (366) Iluminação publica	1.688.622,60	1.688.622.60	259.824,72
1.783.832,00(453) lâmpadas	1.783.832,00	1.783.832,00	0,00
VALOR TOTAL	**R$ 3.509.543,32**		**R$ 267.504,72**

VALOR TOTAL GERAL	**R$ 3.949.121,73**

ID: 470027 e CRC: 2D9B2594

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Relatório	**GASTOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**22/12/2022**

ID: **470428**
CRC: **21FE2D9A**
Processo: **1-3903/2022**
Usuário: **Eliane Oliveira de Souza**
Criação: **23/12/2022 11:39:33** Finalização: **23/12/2022 11:39:54**

Processo

Documento

MD5: **4E12CB2EA36973BDCC2F8EEE7170F5E0**

SHA256: **2242696BD9DC652FF0493303FC36965700179BEA0460303E51117AF1C245C597**

Súmula/Objeto:

RELATORIO DE GASTOS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

INTERESSADOS

SEMPLAF	OURO PRETO DO OESTE	RO	22/12/2022 17:11:20

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA	22/12/2022 17:11:20

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 470428 e o CRC 21FE2D9A.

Carta Nº2806/2022 – DESC / CRCE – ENERGISA

Jaru,13 de dezembro de 2022

Excelentíssimo Senhor
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal
Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste

Assunto: Resposta Ofício n°460/GABINETE-OPO//2022

Excelentíssimo Prefeito,

Pelo presente e em atenção ao ofício em epígrafe, onde solicita informações que trata da contribuição de Iluminação Pública, a Energisa vem prestar os seguintes esclarecimentos:

Segue as Informações conforme os questionamentos:

a) I - Despesas com a energia elétrica consumida pelos serviços de iluminação das vias, logradouros e demais locais públicos de uso comum nos últimos 12 meses:

PREFEITURA	MÊS/ANO	FATURADO	ARRECADADO	VALOR ADMINISTRATIVO 3%	FATURA IP	SALDO
OURO PRETO DO OESTE	jan/22	R$ 169.589,73	R$ 167.183,63	R$ 5.015,50	R$ 201.840,77	-R$ 39.672,64
OURO PRETO DO OESTE	fev/22	R$ 198.084,53	R$ 160.741,92	R$ 4.822,25	R$ 178.403,70	-R$ 22.484,03
OURO PRETO DO OESTE	mar/22	R$ 213.224,07	R$ 218.103,58	R$ 6.543,10	R$ 199.979,82	R$ 11.580,66
OURO PRETO DO OESTE	abr/22	R$ 212.511,61	R$ 193.177,63	R$ 5.795,32	R$ 154.876,36	R$ 32.505,95
OURO PRETO DO OESTE	mai/22	R$ 224.349,99	R$ 228.486,84	R$ 6.854,60	R$ 137.088,06	R$ 84.544,18
OURO PRETO DO OESTE	jun/22	R$ 206.517,30	R$ 207.997,70	R$ 6.239,93	R$ 134.676,82	R$ 67.080,95
OURO PRETO DO OESTE	jul/22	R$ 215.834,34	R$ 201.360,73	R$ 6.041,58	R$ 133.626,57	R$ 61.693,34
OURO PRETO DO OESTE	ago/22	R$ 227.372,13	R$ 231.872,05	R$ 6.956,16	R$ 132.501,21	R$ 92.414,68
OURO PRETO DO OESTE	set/22	R$ 230.862,42	R$ 215.015,27	R$ 6.450,45	R$ 119.870,58	R$ 88.694,24
OURO PRETO DO OESTE	out/22	R$ 237.802,29	R$ 223.499,87	R$ 6.704,99	R$ 111.905,04	R$ 104.889,84
OURO PRETO DO OESTE	nov/22	R$ 215.170,47	R$ 223.556,86	R$ 6.706,70	R$ 108.410,37	R$ 108.439,79

ID: 4[illegible] e CRC: [illegible]

b) relatório de usuários separados por residenciais e não residências em cada faixa de consumo:

R: Segue no anexo I

Sendo o que havia para o momento, a Distribuidora Energisa Rondônia aproveita a oportunidade para reforçar seus votos de elevada consideração e permanece à inteira disposição para esclarecimentos e/ou informações adicionais que se façam necessárias.

Atenciosamente,

Valeria Maria Oliveira Souza
Agente de relacionamento
Coordenação Relacionamento Clientes Especiais e Poder Público

ID: 471047 e CRC: 4DDB4F61

Anexo I - CT nº 02806/DESC/CRCE/2022 RELATÓRIO DE CLIENTES POR FAIXA DE CONSUMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE **Atualizado em 13/12/2022**

OMPETENCIA	NOMEMUN	NOMELCD	CODCLS_CAD	CLASSE	FAIXA	TOT_CLIENTE
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	200	120
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	8	CONSUMO PRÓPRIO	100	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	1500	3
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	4	RURAL	99999999	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	5	PODER PÚBLICO	700	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	400	4
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	30	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	1000	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	2	INDUSTRIAL	100	3
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	2	INDUSTRIAL	300	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	7	SERVIÇO PÚBLICO	99999999	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	2	INDUSTRIAL	700	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	7	SERVIÇO PÚBLICO	99999999	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	900	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	100	1103
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	30	118
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	50	280
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	300	64
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	200	176
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	400	195
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	50	36
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	30	58
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	200	26
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	5	PODER PÚBLICO	9999999999	11
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	4	RURAL	99999999	601
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	100	110
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	500	9

nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	5	PODER PÚBLICO	9999999999	5
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	400	23
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	100	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	4	RURAL	99999999	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	30	4
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	600	4
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	300	4
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	200	5
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	100	5
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	5	PODER PÚBLICO	600	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	700	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	800	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	1000	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	600	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	800	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	200	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	5	PODER PÚBLICO	100	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	9999999999	19
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	5	PODER PÚBLICO	30	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	2	INDUSTRIAL	500	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	200	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	300	7
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	500	21
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	600	61
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	30	677
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	500	100
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	1500	64
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	2	INDUSTRIAL	700	4
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	5	PODER PÚBLICO	900	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	300	1

nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	2	INDUSTRIAL	50	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	6	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99999999	4
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	5	PODER PÚBLICO	9999999999	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	200	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	9999999999	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	8	CONSUMO PRÓPRIO	99999999	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	1500	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	2	INDUSTRIAL	50	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	2	INDUSTRIAL	500	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	7	SERVIÇO PÚBLICO	800	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	200	2646
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	500	619
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	900	36
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	100	8
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	800	96
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	9999999999	18
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	50	40
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	700	193
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	2	INDUSTRIAL	99999999	5
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	700	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	200	10
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	1000	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	500	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	1500	3
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	300	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	7	SERVIÇO PÚBLICO	99999999	3
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	400	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	400	5
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	5	PODER PÚBLICO	9999999999	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	200	4

nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	600	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	9999999999	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	9999999999	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	50	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	500	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	5	PODER PÚBLICO	100	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	100	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	1500	5
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	500	95
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	100	249
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	400	114
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	5	PODER PÚBLICO	9999999999	51
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	300	8
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	50	57
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	30	82
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	600	34
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	4	RURAL	99999999	4
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	1500	3
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	50	11
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	5	PODER PÚBLICO	9999999999	10
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	5	PODER PÚBLICO	30	-1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	500	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	400	7
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	2	INDUSTRIAL	400	4
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	2	INDUSTRIAL	1500	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	800	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	300	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	900	3
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	9999999999	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	2	INDUSTRIAL	99999999	1

nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	9999999999	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	900	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	4	RURAL	99999999	2361
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	9999999999	126
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	300	415
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	1000	49
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	200	101
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	400	35
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	1500	69
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	9999999999	25
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	100	57
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	30	16
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	700	13
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	400	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	50	3
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	9999999999	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	700	5
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	300	8
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	5	PODER PÚBLICO	400	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	9999999999	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	800	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	600	3
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	300	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	50	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	5	PODER PÚBLICO	1500	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	6	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	99999999	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	9999999999	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	5	PODER PÚBLICO	600	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	900	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	500	7



ID: 4[illegible] e CRC: [illegible]

nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	300	1859
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	400	1048
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	200	839
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	600	13
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	100	57
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	1500	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	9999999999	12
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	2	INDUSTRIAL	200	5
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	4	RURAL	99999999	16
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	400	7
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	2	INDUSTRIAL	99999999	10
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	200	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	300	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	800	4
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	30	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	30	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	2	INDUSTRIAL	800	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	4	RURAL	99999999	3
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	600	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	700	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	900	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	200	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	500	3
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	100	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	30	-2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	600	4
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	200	3
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	300	122
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	800	36
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	600	348

nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	300	42
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	30	-2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	9999999999	3
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	700	40
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	5	PODER PÚBLICO	1500	5
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	1000	31
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	900	60
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	30	5
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	700	3
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	5	PODER PÚBLICO	500	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	2	INDUSTRIAL	30	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	4	RURAL	99999999	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	3	COMERCIAL	9999999999	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	100	6
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	9999999999	3
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	2	INDUSTRIAL	600	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	5	PODER PÚBLICO	300	2
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	30	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	7	SERVIÇO PÚBLICO	1000	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	1	RESIDENCIAL	1000	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	9999999999	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	3	COMERCIAL	1000	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	5	PODER PÚBLICO	9999999999	1
nov/22	OURO PRETO DOESTE	RONDOMINAS	5	PODER PÚBLICO	9999999999	3
nov/22	OURO PRETO DOESTE	OURO PRETO DOESTE	1	RESIDENCIAL	1000	1

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Carta	**RELATORIO IL PUBLICA ENERGISA**	**13/12/2022**

ID: **461371**
CRC: **ED53A861**
Processo: **1-250/2022**
Usuário: **Jose Sergio dos Santos Cardoso**
Criação: **13/12/2022 14:05:13** Finalização: **13/12/2022 14:25:25**

Processo

Documento

MD5: **25B3B44CE0BFA423E0477D0903228F9A**

SHA256: **95AED9735A5A928739B2BAC4755381B8F41CB67847B46005C03A67B1363B11E1**

Súmula/Objeto:

RELATORIO DE DESPESAS ENERGISA ANO DE 2022, BASE DE CALCULO DO RATEIO DA ILUMINACAO PUBLICA

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	13/12/2022 14:21:03

ASSUNTOS

RELATORIO	13/12/2022 14:21:15

CIENTES

Jorge Carlos Farias Prestes	13/12/2022 15:24:58
Juan Alex Testoni	14/12/2022 11:59:34
Karina de Lima e Silva	15/12/2022 07:12:09

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jose Sergio dos Santos Cardoso	Dir. Depto de Contabilidade	13/12/2022 14:25:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 461371 e o CRC ED53A861.

ID: 461371 e CRC: ED53A861

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**de abastecimento**	**23/12/2022**

ID: **471231**
CRC: **255587F6**
Processo: **1-3903/2022**
Usuário: **Karina de Lima e Silva**
Criação: **23/12/2022 08:25:56** Finalização: **23/12/2022 08:26:48**

Processo Documento

MD5: **7064C4DD71C09ADD46AE45775C2282FD**

SHA256: **7CF57937E3F92D95E3D669D86F0589516ACC1F58EC90A900094DEA1ACADE790E**

Súmula/Objeto:

.

INTERESSADOS

SEMPLAF	OURO PRETO DO OESTE	RO	23/12/2022 08:25:56

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA	23/12/2022 08:25:56

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 471231 e o CRC 255587F6.

ID: 473047 e CRC: 4D0875F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-3903/2022

Data/Hora: **26/12/2022 11:06:04**
Origem: **SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura (97)**
Destino: **SEMPLAF (99)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo com relatório de gastos com a iluminação pública pela Secretaria de Infraestrutura para prosseguimento.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Oliveira de Souza**, **Auxiliar Administrativo**, em 26/12/2022 às 11:08, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **472861** e o código verificador **7951C528**.

Referência: Processo nº 1-3903/2022. Docto ID: 472861 v1

Planilha de Custo - COSIP	Período: JAN/2022 a DEZ/2022		
Itens	**Quantidade**	**Custo em detalhes (R$)**	**Custo total (R$)**
1. DESPESA DE CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
Despesas com a energia elétrica consumida pelos serviços de iluminação das vias, logradouros e demais locais públicos de uso comum			
DISPÊNDIOS COM ILUM PUB (PONTOS IP)	1	1.948.477,32	1.948.477,32
DISPÊNDIOS COM ILUM BENS DOMINIAIS	1	1,00	1,00
	1	1,00	1,00
Despesas com instalação, administração, operação, manutenção e melhoramentos do sistema de iluminação pública			
Instalação			
	1	1,00	1,00
	1	1,00	1,00
	1	1,00	1,00
Administração			
SERVIDORES (SALARIOS)	1	151.582,60	151.582,60
	1	1,00	1,00
	1	1,00	1,00
	1	1,00	1,00
OPERAÇAO/COMBUSTIVEL/LOCAÇÃO DE VEICULOS			
COMBUSTIVEL	1	20.491,09	20.491,09
	1		
Manutenção e melhoramentos do sistema de iluminação pública			
	1	1.828.600,72	1.828.600,72

ID: 472[illegible] e CRC: [illegible]

	1	1,00	1,00
	1	1,00	1,00
	1	1,00	1,00
	1	1,00	1,00
	1	1,00	1,00
Investimentos e despesas com a expansão do sistema de iluminação pública;			R$ 3.949.151,73
Investimentos			
	1	1,00	1,00
	1	1,00	1,00
	1	1,00	1,00
	1	1,00	1,00
	1	1,00	1,00
Despesas com a expansão do sistema de iluminação pública			
	1	1,00	1,00
	1	1,00	1,00
	1	1,00	1,00
	1	1,00	1,00
Sub-total do Custeio da Iluminação Pública	1		3.949.151,73
2. DESPESAS FiNANCEIRAS			
Devolução ou lançamento cobrado/lançamento indevido			0,00
Vallor corespondente a 5% em relação aos serviços prestados pela Concessionaria Energisa	5.0%	1,00	197.457,58
Resultado Financeiro (déficit ou superávit)			
Sub-total Financeiro			R$197.457,58

ID: 472[illegible] e CRC: [illegible]

Total (Custeio + Financeiro)			R$4.146.609,31

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**DE CUSTOS**	**26/12/2022**

ID: **472894**
CRC: **D44898C9**
Processo: **1-3903/2022**
Usuário: **Karina de Lima e Silva**
Criação: **26/12/2022 11:28:48** Finalização: **26/12/2022 11:29:45**

Processo

Documento

MD5: **9B07C55539CC734CD72629482728C5F1**

SHA256: **D33DA3B637AB13D84208C9CAF52A945F8B3D3385027375843249351 2B4F11C84**

Súmula/Objeto:

.

INTERESSADOS

SEMPLAF	OURO PRETO DO OESTE	RO	26/12/2022 11:28:48

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA	26/12/2022 11:28:48

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Karina de Lima e Silva	Assessora Especial da Semplaf	26/12/2022 11:29:53

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 472894 e o CRC D44898C9.

ID: 473047 e CRC: 4D0875F4

TIPOS DE CONSUMO											
	CUSTO TOTAL	R$ 4.146.609,31	100%								
	RESIDENCIAL	R$ 2.073.304,66	50,00%	100,00%							
	NÃO RESIDENCIAL	R$ 2.073.304,66	50,00%								
	NÃO EDIFICADO	R$ -	0,00%								
	RURAL	R$ -	0,00%								

TIPO DE CONSUMO:	RESIDENCIAL
VALOR DO CUSTO:	R$ 2.073.304,66

					Fatores para análise do Rateio					
FAIXA DE CONSUMO (A)	RATEIO (%) (B)	VALOR DO RATEIO(R$) (C.)	QTD IMÓVEIS (D)	COSIP (E)	Proporção imóveis	% Diferença da faixa anterior	% Diferença sobre a segunda faixa	Tarifa R$/kWh	Valor da Fatura de Energia Faixa Superior	% da COSIP /Fatura de energia
0 - 30	0,50%	R$ 20.733,05	620	R$ 33,44	5,40%			0,222688	R$ 6,68	500,557%
31 - 50	2,01%	R$ 83.346,85	829	R$ 100,54	7,21%			0,381753	R$ 19,09	526,723%
51 - 100	5,75%	R$ 238.430,04	1620	R$ 147,18	14,10%	46%	46%	0,65000	R$ 65,00	226,429%
101 - 200	13,87%	R$ 575.134,71	3654	R$ 157,40	31,80%	7%	57%	0,65000	R$ 130,00	121,076%
201 - 300	9,90%	R$ 410.514,32	2164	R$ 189,70	18,83%	21%	89%	0,65000	R$ 195,00	97,283%
301 - 400	5,89%	R$ 244.235,29	1170	R$ 208,75	10,18%	10%	108%	0,65000	R$ 260,00	80,288%
401 - 500	2,99%	R$ 123.983,62	586	R$ 211,58	5,10%	1%	110%	0,65000	R$ 325,00	65,100%
501 - 600	1,80%	R$ 74.638,97	320	R$ 233,25	2,78%	10%	132%	0,65000	R$ 390,00	59,807%
601 - 700	1,31%	R$ 54.320,58	184	R$ 295,22	1,60%	27%	194%	0,65000	R$ 455,00	64,884%
701 - 800	1,02%	R$ 42.295,41	117	R$ 361,50	1,02%	22%	260%	0,65000	R$ 520,00	69,519%
801 - 900	0,88%	R$ 36.490,16	70	R$ 521,29	0,61%	44%	418%	0,65000	R$ 585,00	89,109%
901 - 1000	0,70%	R$ 29.026,27	47	R$ 617,58	0,41%	18%	514%	0,65000	R$ 650,00	95,012%
1001 - 1500	1,66%	R$ 68.833,71	75	R$ 917,78	0,65%	49%	813%	0,65000	R$ 975,00	94,132%
Acima de 1500	1,72%	R$ 71.321,68	35	R$ 2.037,76	0,30%	122%	1927%	0,65000	R$ 975,65	208,862%
	50,00%	R$ 2.073.304,66	11.491	R$ 180,43	100%	30%	79%			2298,780%

TIPO DE CONSUMO:	NÃO RESIDENCIAL
VALOR DO CUSTO:	R$ 2.073.304,66

					Fatores para analise do Rateio					
FAIXA DE CONSUMO (A)	RATEIO (%) (B)	VALOR DO RATEIO(R$) (C.)	QTD IMÓVEIS (D)	COSIP (E)	Proporção imóveis	% Diferença da faixa anterior	% Diferença sobre a segunda faixa	Tarifa R$/kWh	Valor da Fatura de Energia Faixa Superior	% da COSIP /Fatura de energia
0 - 30	0,40%	R$ 16.586,44	76	R$ 218,24	1%			0,65	R$ 19,50	1119,193%
31 - 50	0,52%	R$ 21.562,37	94	R$ 229,39	1%			0,65	R$ 32,50	705,806%
51 - 100	1,14%	R$ 47.271,35	203	R$ 232,86	2%	2%	2%	0,65000	R$ 65,00	358,252%
101 - 200	1,15%	R$ 47.686,01	186	R$ 256,38	2%	10%	12%	0,65000	R$ 130,00	197,213%
201 - 300	1,06%	R$ 43.954,06	143	R$ 307,37	1%	20%	34%	0,65000	R$ 195,00	157,626%
301 - 400	1,31%	R$ 54.320,58	150	R$ 362,14	1%	18%	58%	0,65000	R$ 260,00	139,284%
401 - 500	1,43%	R$ 59.296,51	88	R$ 673,82	1%	86%	194%	0,65000	R$ 325,00	207,330%
501 - 600	1,85%	R$ 76.712,27	78	R$ 983,49	1%	46%	329%	0,65000	R$ 390,00	252,177%
601 - 700	2,00%	R$ 82.932,19	45	R$ 1.842,94	0%	87%	703%	0,65000	R$ 455,00	405,041%
701 - 800	2,07%	R$ 85.834,81	44	R$ 1.950,79	0%	6%	750%	0,65000	R$ 520,00	375,152%
801 - 900	2,12%	R$ 87.908,12	31	R$ 2.835,75	0%	45%	1136%	0,65000	R$ 585,00	484,743%
901 - 1000	3,95%	R$ 163.791,07	50	R$ 3.275,82	0%	16%	1328%	0,65000	R$ 650,00	503,973%
1001 - 1500	9,00%	R$ 373.194,84	104	R$ 3.588,41	1%	10%	1464%	0,65000	R$ 975,00	368,042%
Acima de 1500	22,00%	R$ 912.254,05	234	R$ 3.898,52	2%	9%	1600%	0,65000	R$ 975,65	399,582%
	0,00%	R$ -	0	#DIV/0!	0%	#DIV/0!				#DIV/0!
	0,00%	R$ -	0	#DIV/0!	0%	#DIV/0!				#DIV/0!
	0,00%	R$ -	48	R$ -	0%	#DIV/0!				-100%
	0,00%	R$ -	91	R$ -	1%	#DIV/0!				-100%
	50,00%	R$ 2.073.304,66	1.526	R$ 1.358,65	13%					405,244%
										5673,413%

ID: 472005 e CRC: AD0075F3

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**RATEIO**	**26/12/2022**

ID: **472895**
CRC: **A4405F23**
Processo: **1-3903/2022**
Usuário: **Karina de Lima e Silva**
Criação: **26/12/2022 11:30:07** Finalização: **26/12/2022 11:30:59**

Processo

Documento

MD5: **0602709AFD50A1AB58537C344AD421B4**

SHA256: **1AEC81C44B9FF6CDEB698D9773A251A1C0FDC01DEF8D8FB0BC9CBDCDB5E65B57**

Súmula/Objeto:

.

INTERESSADOS

SEMPLAF	OURO PRETO DO OESTE	RO	26/12/2022 11:30:07

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA	26/12/2022 11:30:07

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Karina de Lima e Silva	Assessora Especial da Semplaf	26/12/2022 11:31:07

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 472895 e o CRC A4405F23.

ID: 473047 e CRC: 4D0875F4

TIPO DE CONSUMO				
CUSTO TOTAL	R$	4.146.609,31	100%	
RESIDENCIAL	R$	2.073.304,66	50,00%	100,00%
NÃO RESIDENCIAL	R$	2.073.304,66	50,00%	
NÃO EDIFICADO			0,00%	
RURAL			0,00%	

TIPO DE CONSUMO:	RESIDENCIAL
VALOR DO CUSTO:	R$ 2.073.304,66

FAIXA DE CONSUMO (A	RATEIO (%) (B)	VALOR DO RATEIO(R$) (C.)	QTD IMÓVEIS (D)	COSIP (E)		VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
0 - 30	0,50%	R$ 20.733,05	620	R$ 33,44	0 - 30	R$ 33,44	R$ 2,79
31 - 50	2,01%	R$ 83.346,85	829	R$ 100,54	31 - 50	R$ 100,54	R$ 8,38
51 - 100	5,75%	R$ 238.430,04	1620	R$ 147,18	51 - 100	R$ 147,18	R$ 12,26
101 - 200	13,87%	R$ 575.134,71	3654	R$ 157,40	101 - 200	R$ 157,40	R$ 13,12
201 - 300	9,90%	R$ 410.514,32	2164	R$ 189,70	201 - 300	R$ 189,70	R$ 15,81
301 - 400	5,89%	R$ 244.235,29	1170	R$ 208,75	301 - 400	R$ 208,75	R$ 17,40
401 - 500	2,99%	R$ 123.983,62	586	R$ 211,58	401 - 500	R$ 211,58	R$ 17,63
501 - 600	1,80%	R$ 74.638,97	320	R$ 233,25	501 - 600	R$ 233,25	R$ 19,44
601 - 700	1,31%	R$ 54.320,58	184	R$ 295,22	601 - 700	R$ 295,22	R$ 24,60
701 - 800	1,02%	R$ 42.295,41	117	R$ 361,50	701 - 800	R$ 361,50	R$ 30,12
801 - 900	0,88%	R$ 36.490,16	70	R$ 521,29	801 - 900	R$ 521,29	R$ 43,44
901 - 1000	0,70%	R$ 29.026,27	47	R$ 617,58	901 - 1000	R$ 617,58	R$ 51,47
1001 - 1500	1,66%	R$ 68.833,71	75	R$ 917,78	1001 - 1500	R$ 917,78	R$ 76,48
Acima de 1500	1,72%	R$ 71.321,68	35	R$ 2.037,76	Acima de 1500	R$ 2.037,76	R$ 169,81
	50.00%	R$ 2.073.304,66	11.491				

TIPO DE CONSUMO:	NÃO RESIDENCIAL
VALOR DO CUSTO:	R$ 2.073.304,66

FAIXA DE CONSUMO (A	RATEIO (%) (B)	VALOR DO RATEIO(R$) (C.)	QTD IMÓVEIS (D)	COSIP (E)		VALOR ANUAL	VALOR MENSAL
0 - 30	0,40%	R$ 16.586,44	76	R$ 218,24	0 - 30	R$ 218,24	R$ 18,19
31 - 50	0,52%	R$ 21.562,37	94	R$ 229,39	31 - 50	R$ 229,39	R$ 19,12
51 - 100	1,14%	R$ 47.271,35	203	R$ 232,86	51 - 100	R$ 232,86	R$ 19,41
101 - 200	1,15%	R$ 47.686,01	186	R$ 256,38	101 - 200	R$ 256,38	R$ 21,36
201 - 300	1,06%	R$ 43.954,06	143	R$ 307,37	201 - 300	R$ 307,37	R$ 25,61
301 - 400	1,31%	R$ 54.320,58	150	R$ 362,14	301 - 400	R$ 362,14	R$ 30,18
401 - 500	1,43%	R$ 59.296,51	88	R$ 673,82	401 - 500	R$ 673,82	R$ 56,15
501 - 600	1,85%	R$ 76.712,27	78	R$ 983,49	501 - 600	R$ 983,49	R$ 81,96
601 - 700	2,00%	R$ 82.932,19	45	R$ 1.842,94	601 - 700	R$ 1.842,94	R$ 153,58
701 - 800	2,07%	R$ 85.834,81	44	R$ 1.950,79	701 - 800	R$ 1.950,79	R$ 162,57
801 - 900	2,12%	R$ 87.908,12	31	R$ 2.835,75	801 - 900	R$ 2.835,75	R$ 236,31
901 - 1000	3,95%	R$ 163.791,07	50	R$ 3.275,82	901 - 1000	R$ 3.275,82	R$ 272,99
1001 - 1500	9,00%	R$ 373.194,84	104	R$ 3.588,41	1001 - 1500	R$ 3.588,41	R$ 299,03
Acima de 1500	22,00%	R$ 912.254,05	234	R$ 3.898,52	Acima de 1500	R$ 3.898,52	R$ 324,88
	50,00%	R$ 2.073.304,66	1.526				

ID: 472[illegible] e CRC: [illegible]

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	**VALOR MENSAL**	**26/12/2022**

ID: **472896**
CRC: **704872EF**
Processo: **1-3903/2022**
Usuário: **Karina de Lima e Silva**
Criação: **26/12/2022 11:32:06** Finalização: **26/12/2022 11:32:43**

Processo

Documento

MD5: **24744E1022A9F17E78E78C8C71C25AB8**

SHA256: **D57A2A92EDD7023ECDEFACF6AF94838B353A0184DABEF159D16C85061425D518**

Súmula/Objeto:

.

INTERESSADOS

SEMPLAF	OURO PRETO DO OESTE	RO	26/12/2022 11:32:06

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA	26/12/2022 11:32:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Karina de Lima e Silva	Assessora Especial da Semplaf	26/12/2022 11:32:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 472896 e o CRC 704872EF.

ID: 473047 e CRC: 4D0875F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

.JUSTIFICATIVA

-

Processo nº 3902/2022

Assunto: Alteração da Contribuição para o Custeio do Serviço da Iluminação Pública.

A natureza jurídica da Contribuição de Iluminação Pública tem respaldo na Emenda Constitucional n. 39/02, que veio legislar sobre esta cobrança e por meio do Art. 149-A da Constituição Federal que remete aos Municípios e ao Distrito Federal que ao criá-la, devem respeitar o disposto nos incisos I e III do art. 150, do mesmo diploma Constitucional e tendo no art. 3º do Código Tributário todos os elementos necessários para a aplicabilidade.

A base de cálculo da COSIP deve ser quantificada necessariamente pelo custo total do serviço de iluminação pública, abrangidos todos os serviços necessários para manutenção do sistema. Como a COSIP está vinculada ao custeio do serviço público de iluminação, entendido este como um serviço estatal direto e atual, e não potencial, não poderão ser incluídos para a formação de base de cálculo da COSIP fatores alheios à sua destinação, tais como a expansão da rede elétrica pública, ou que representem formas de limitação de acesso ao público ou mesmo favorecimento a determinadas classes específicas, tais como iluminação de jogos de futebol, de feiras noturnas, de bailes de carnaval, etc...

Serão desobrigados terrenos vazios (não edificados) e área rural, tendo em vista que, o sujeito passivo da COSIP deve sempre ter relação jurídica direta ou indireta com a destinação constitucional

da contribuição, ou seja, deve receber, de qualquer forma, a ação estatal custeada. Assim, a COSIP não poderá ser cobrada de contribuintes que não sintam, de forma especial, o reflexo do serviço custeado. Por exemplo, não se pode cobrar de moradores da zona rural que não tenham serviço de iluminação pública ou então que recebam a iluminação mediante um serviço privado, através de cooperativas.

A iluminação pública visa prioritariamente garantir a segurança e a comodidade dos cidadãos durante o período noturno. Por consequência, é na segurança e na comodidade que o contribuinte tem a expressão

máxima do reflexo da ação estatal, não sendo justo que o mesmo contribua com a COSIP quando tais reflexos não lhe atinjam diretamente.

Mediante o que consta anexo aos autos, referente ao levantamento de dados realizados em razão da iluminação pública deste Município, que corresponde esse exercício de 2022, o valor de R$ 4.146.609,31 (quatro milhões cento e quarenta e seis mil seiscentos e nove reais e trinta e um centavos), concernente a despesas com a iluminação pública das ruas e avenidas e bens públicos, manutenção com materiais da rede de energia, despesas com servidores que trabalham exclusivamente com a rede de energia e despesas com veículos.

O valor total para rateio será de R$. 4.146.609,31 (quatro milhões cento e quarenta e seis mil seiscentos e nove reais e trinta e um centavos), que corresponde com a soma das despesas e mais 3% (tres por cento) que corresponde a R$. 124.398,28 (cento e vinte e quatro mil trezentios e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) referente aos serviços prestados pela concessionária ENERGISA. Para fins de cálculo do Anexo Único do referido Projeto de Lei considerou-se o valor por faixa de kwh(quilowatts) da tabela do rateio (COSIP E), dividindo pelo numero de meses (12 meses) no ano, obtendo-se o valor mensal do anexo Único.

Ressaltamos que para fins de cálculo dos valores efetivamente arrecadados e valores faturados, levou-se em consideração os valores informados na Carta 4 .146.609,31 de 13 de dezembro de 2022 , anexo ao referido processo.

Portanto, diante de todo o exposto e certo de que a importância da presente justificativa e dos benefícios que dela poderão advir serão percebidos pela nossa população, esperamos contar com o entendimento e coparticipação, para dar prosseguimento da aplicabilidade desta contribuição.

Karina de Lima e Silva

Ass. Especial da Semplaf

Ouro Preto do Oeste / RO, 26/12/2022

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Karina de Lima e Silva**, **Assessora Especial da Semplaf**, em 26/12/2022 às 11:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **472899** e o código verificador **FBDEA1F8**.

Referência: Processo nº 1-3903/2022. Docto ID: 472899 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-3903/2022

Data/Hora: **26/12/2022 11:47:43**
Origem: **SEMPLAF (99)**
Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo para análise e parecer. Após encaminhar para a PJ para ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Karina de Lima e Silva**, **Assessora Especial da Semplaf**, em 26/12/2022 às 11:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **472908** e o código verificador **C3D5C895**.

Referência: Processo nº 1-3903/2022. Docto ID: 472908 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-3903/2022

Data/Hora: **26/12/2022 12:11:20**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Versa o Processo nº 3903/SEMPLAF/2022, sobre o projeto de lei para atualização da Contribuição do Custeio do Serviço da Iluminação Pública - COSIP - para o exercício de 2023 e estando presentes os requisitos necessários conforme apresentados na Justificava (ID 472899) e demais documentos acostados ao processo acima mencionado, opinamos favoravelmente pelo prosseguimento do feito.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza**, **Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 26/12/2022 às 12:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **472926** e o código verificador **2266FAB7**.

Referência: Processo nº 1-3903/2022. Docto ID: 472926 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-3903/2022

Data/Hora: **26/12/2022 12:42:43**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **SEMPLAF (99)**
Finalidade: **()**

Despacho:

segue a pedido

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro**, **Procuradora Geral do Municipio**, em 26/12/2022 às 12:43, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **472985** e o código verificador **3994D960**.

Referência: Processo nº 1-3903/2022. Docto ID: 472985 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-3903/2022

Data/Hora: **26/12/2022 13:09:57**
Origem: **SEMPLAF (99)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo para elaboração do projeto de lei.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

Documento assinado eletronicamente por **Karina de Lima e Silva**, **Assessora Especial da Semplaf**, em 26/12/2022 às 13:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **473025** e o código verificador **23D903AA**.

Referência: Processo nº 1-3903/2022. Docto ID: 473025 v1

PARECER JURÍDICO Nº 748/2022

AUTOS Nº 3903/2022
ORIGEM: SEMPLAF
PROPONENTE: Executivo
OBJETO: Projeto de Lei nº 2961/2022

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

Veio o presente Projeto de Lei para análise jurídica, que tem por finalidade dispor sobre o Projeto de Lei nº 2961 de 26 de dezembro de 2022, que **"Altera o Anexo Único da Lei nº 2677 de 19 de dezembro de 2019, que, "*Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências",*** nos termos do disposto no art. 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, consoante ao disposto no art. 27, § 2º do Código Tributário Municipal.

A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP trata-se de tributo de competência municipal, sendo uma importante fonte de recursos para manutenção, custeio e investimento na iluminação pública dentro do município, tendo consequência a valorização das praças, vias e outros espaços públicos além de contribuir para segurança em nossa cidade.

São contribuintes da COSIP, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel localizado no território do Município que possua ligação de energia elétrica regular fornecida por concessionária distribuidora.

A SEMPLAF definiu a base de cálculo da COSIP, tendo correlação entre o valor despendido com o serviço prestado com a iluminação pública e a cobrança, vez que a cobrança trata-se de uma contraprestação.

Conforme consta no Processo Administrativo nº 3903 /2022, que foi realizado um levantamento do custo anual com a iluminação pública no âmbito deste Município, que corresponde para o exercício de 2022, no valor de R$ 4.146.609,31 (quatro milhões cento e quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais e trinta e um centavos), concernente a despesas com a iluminação pública das ruas e avenidas e bens públicos, manutenção com materiais da rede de energia, despesas com servidores que trabalham exclusivamente com a rede de energia e despesas com veículos.

ID: 473037 e CRC: 6DB75AB8

O valor total para rateio será de R$ 4.146.609,31 (quatro milhões cento e quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais e trinta e um centavos) que corresponde com a soma das despesas e mais 3% (três por cento) que corresponde a R$ 124.398,28 (cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) referente aos serviços prestados pela concessionária ENERGISA. Para fins de cálculo do Anexo Único do referido Projeto de Lei considerou-se o valor por faixa de kwh(quilowatts) da tabela do rateio (COSIP E), dividindo pelo número de meses (12 meses) no ano, obtendo-se o valor mensal do anexo Único.

Após levantamento do custo total anual pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda foi realizado o rateio por tipo de consumo no caso residencial, e não residencial, conforme consta na tabela do custo e rateio no processo administrativo em anexo.

Serão isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título de bens imóveis rurais.

Alertamos que a definição da base de cálculo com os respectivos valores deverá ser fixada/aprovada através de lei específica no exercício vigente, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, em obediência ao princípio da anterioridade nonagesimal previsto no artigo 150, III, “c” da CF/88.

> **Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à** União**, aos** Estados**, ao** Distrito Federal **e aos** Municípios**:**
>
> **III - cobrar tributos:**
>
> **c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;**

Impera dizer inicialmente, que esta lei visa especificamente a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), que será rateado entre os imóveis edificados desta municipalidade.

Registra-se ainda que tal serviço é de extrema importância, levando em conta que manterá a iluminação pública na nossa Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

Portanto, o presente projeto de lei visa especificamente instituir a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) no Município de Ouro Preto do Oeste, com a fixação dos valores para pagamento dos serviços de iluminação pública, sendo o rateio realizado por tipo de

ID: 473037 e CRC: 6DB75AB8

consumo no caso residencial, e não residencial, conforme consta na tabela do custo e rateio no processo administrativo nº 3903/2022, nos termos do disposto no art. 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, consoante ao disposto no art. 27, do Código Tributário Municipal.

DA CONCLUSÃO:

Em face do exposto, entende-se, que o Projeto de Lei sob exame encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal e demais pertinentes, estando apto para ser votado.

É o parecer, S.M.J.

Ouro Preto do Oeste, em 26 de dezembro de 2022.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**748**	**26/12/2022**

ID: **473034**
CRC: **61BD7AB8**
Processo: **1-3903/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **26/12/2022 13:15:56** Finalização: **26/12/2022 13:17:02**

Processo | Documento

MD5: **2DE5544010AAD8F9F8E08D8AA711CE6C**

SHA256: **078DBE10054444F941DCBB0C5418667FB353D0AF76EB3782642AA0E50FCE0304**

Súmula/Objeto:

Parecer nº 748

INTERESSADOS

SEMPLAF	OURO PRETO DO OESTE	RO	26/12/2022 13:15:56

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA	26/12/2022 13:15:56

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Municipio	26/12/2022 13:17:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 473034 e o CRC 61BD7AB8.

ID: 473047 e CRC: 4D0875F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2961 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 2677 de 19 de Dezembro de 2019, que, "Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE –RO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1° Fica alterado o Anexo Único da Lei nº 2677 de 19 de Dezembro de 2019 que, **"Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências".**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ID: 473039 e CRC: 40689504

ANEXO ÚNICO

Para cálculo da COSIP aplicar-se-á os seguintes valores:

I - Quando tratar-se de usuário **RESIDENCIAL** urbano, com consumo de:

De 01 a 30 kwh/mês - R$ 2,79 por mês;

De 31 a 50 kwh/mês - R$ 8,38 por mês;

De 51 a 100 kwh/mês - R$ 12,26 por mês;

De 101 a 200 kwh/mês - R$ 13,12 por mês;

De 201 a 300 kwh/mês - R$ 15,81 por mês;

De 301 a 400 kwh/mês - R$ 17,40 por mês;

De 401 a 500 kwh/mês - R$ 17,63 por mês;

De 501 a 600 kwh/mês - R$ 19,44 por mês;

De 601 a 700 kwh/mês - R$ 24,60 por mês;

De 701 a 800 kwh/mês - R$ 30,12 por mês;

De 801 a 900 kwh/mês - R$ 43,44 por mês;

De 901 a 1000 kwh/mês - R$ 51,47 por mês;

De 1001 a 1500 kwh/mês - R$ 76,48 por mês;

Mais de 1500 kwh/mês - R$ 169,81 por mês.

II - Quando tratar-se de usuário **NÃO RESIDENCIAL** urbano, com consumo de:

De 01 a 30 kwh/mês - R$ 18,19 por mês;

ID: 473039 e CRC: 40687504

De 31 a 50 kwh/mês - R$ 19,12 por mês;

De 51 a 100 kwh/mês - R$ 19,41 por mês;

De 101 a 200 kwh/mês - R$ 21,36 por mês;

De 201 a 300 kwh/mês - R$ 25,61 por mês;

De 301 a 400 kwh/mês - R$ 30,18 por mês;

De 401 a 500 kwh/mês - R$ 56,15 por mês;

De 501 a 600 kwh/mês - R$ 81,96 por mês;

De 601 a 700 kwh/mês - R$ 153,58 por mês;

De 701 a 800 kwh/mês - R$ 162,57 por mês;

De 801 a 900 kwh/mês - R$ 236,31 por mês;

De 901 a 1000 kwh/mês - R$ 272,99 por mês;

De 1001 a 1500 kwh/mês - R$ 299,03 por mês;

Mais de 1500 kwh/mês - R$ 324,88 por mês.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

ID: 473039 e CRC: 4D6B7504

MENSAGEM Nº 2762 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Excelentíssimo Senhora Presidenta,

Temos a honra de encaminhar a Essa Egrégia Casa de Leis para análise e aprovação, Projeto de Lei nº 2961 de 26 de dezembro de 2022, que: **"Altera o Anexo Único da Lei nº 2677 de 19 de dezembro de 2019, que, "*Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências".***

A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP trata-se de tributo de competência municipal, sendo uma importante fonte de recursos para manutenção, custeio e investimento na iluminação pública dentro do município, tendo consequência a valorização das praças, vias e outros espaços públicos além de contribuir para segurança em nossa cidade.

São contribuintes da COSIP, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel localizado no território do Município que possua ligação de energia elétrica regular fornecida por concessionária distribuidora;

Portanto, a SEMPLAF definiu a base de cálculo da COSIP, tendo correlação entre o valor despendido com o serviço prestado com a iluminação pública e a cobrança, vez que a cobrança trata-se de uma contraprestação.

Ademais, o valor a ser cobrado não poderá ter base de cálculo própria de impostos, pois deverá exteriorizar a exata expressão econômica do serviço público especifico e divisível prestado ou colocado à disposição do contribuinte.

Conforme consta no Processo Administrativo 3903/2022 foi realizado um levantamento do custo anual com a iluminação publica no âmbito deste Município, que corresponde para o exercício de 2022, no valor de R$ 4.146.609,31 (quatro milhões cento e quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais e trinta e um centavos), concernente a despesas com a iluminação pública das ruas e avenidas e bens públicos, manutenção com materiais da rede de energia, despesas com servidores que trabalham exclusivamente com a rede de energia e despesas com veículos.

O valor total para rateio será de R$ 4.146.609,31 (quatro milhões cento e quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais e trinta e um centavos) que corresponde com a soma das despesas e mais 3% (três por cento) que corresponde a R$ 124.398,28 (cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos) referente aos serviços prestados pela concessionária ENERGISA. Para fins de cálculo do Anexo

ID: 473049 e CRC: 4D6B7564

Único do referido Projeto de Lei considerou-se o valor por faixa de kwh(quilowatts) da tabela do rateio (COSIP E), dividindo pelo número de meses (12 meses) no ano, obtendo-se o valor mensal do anexo Único.

Ressaltamos que para fins de cálculo dos valores efetivamente arrecadados e valores faturados, levou-se em consideração os valores informados na Carta nº2806/2022 – DESC / CRCE – ENERGISA de 13 de dezembro de 2022, anexo ao referido processo.

Após levantamento do custo total anual pela Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda foi realizado o rateio por tipo de consumo no caso residencial, e não residencial, conforme consta na tabela do custo e rateio no processo administrativo em anexo.

A COSIP é cobrada diretamente na conta da concessionária distribuidora de energia, quando se tratar de proprietário que possua ligação de energia elétrica.

Vale ressaltar que no valor a ser rateado serão isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), os proprietários, os titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título de bens imóveis rurais.

Alertamos que a definição da base de cálculo com os respectivos valores deverá ser fixada/aprovada através de lei específica no exercício vigente, ou seja, até 31 de dezembro de 2022, em obediência ao princípio da anterioridade nonagesimal previsto no artigo 150, III, “c” da CF/88.

> **Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à** União**, aos** Estados**, ao** Distrito Federal **e aos** Municípios**:**
>
> **III - cobrar tributos:**
> **c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;**

Impera dizer inicialmente, que esta lei visa especificamente a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), que será rateado entre os imóveis edificados desta municipalidade.

Registra-se ainda que tal serviço é de extrema importância, levando em conta que manterá a iluminação pública na nossa Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

Enfim, o presente Projeto de iniciativa do Executivo Municipal solicita autorização da Câmara Municipal para instituir a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) no Município de Ouro Preto do Oeste, por todos os motivos elencados.

Assim sendo, contamos com o costumeiro empenho de todos os legisladores que integram essa Casa de Leis, no sentido de apreciarem e votarem o referido Projeto, podendo ser aprovado por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de vereadores, por tratar-se de Lei Ordinária conforme preceitua o artigo 47 da Constituição Federal.

Sendo só para o momento, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 497/GP/2022

Ouro Preto do Oeste – RO, 26 de Dezembro de 2022.

À Sua Excelência a Senhora

ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA

Presidente (a) da Câmara Municipal

Ouro Preto do Oeste – RO.

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei n. 2961 de 26 de dezembro de 2022, que **"Altera o Anexo Único da Lei nº 2677 de 19 de dezembro de 2019, que, "*Institui a Contribuição para Custeio do Serviço da Iluminação Pública (COSIP) e dá outras providências",*** para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei dentro deste exercício de 2022.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

ID: 473049 e CRC: 0D6B7564

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2961**	**26/12/2022**

ID: **473039**
CRC: **006B9107**
Processo: **1-3903/2022**
Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**
Criação: **26/12/2022 13:19:21** Finalização: **26/12/2022 13:20:40**

Processo Documento

MD5: **A79FF8AE5CD05359B293DFA4B624EA7E**

SHA256: **38CA19AD66E42B149918D5F815D440F294FD52BF861B6B9940B602B4F7EA6B1E**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 2961 2022

INTERESSADOS

SEMPLAF	OURO PRETO DO OESTE	RO	26/12/2022 13:19:21

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA	26/12/2022 13:19:21

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	26/12/2022 13:27:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 473039 e o CRC 006B9107.

ID: 473047 e CRC: 4D0875F4

Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	**3903**	**26/12/2022**

ID: **473047**
CRC: **4D0875F4**
Processo: **1-3903/2022**
Usuário: **Kelle Aparecida Lucas dos Santos**
Criação: **26/12/2022 13:34:04** Finalização: **26/12/2022 13:34:22**

Processo | Documento

MD5: **FCC3C8F43AD45F031FEBAD273888DC79**

SHA256: **E9BD789D3F702B0D6141F3834A192A6F935432C810798A96ACFB8D59690FF238**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 2961 2022

INTERESSADOS

SEMPLAF	OURO PRETO DO OESTE	RO	26/12/2022 13:34:04

ASSUNTOS

ILUMINAÇÃO PÚBLICA	26/12/2022 13:34:04

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 2961	26/12/2022	473039

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 473047 e o CRC 4D0875F4.